



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

LEI Nº 1.840/20, DE 05/02/2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REVISÃO GERAL ANUAL E AUMENTO REAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual da remuneração, que trata o art. 37, X, da Constituição Federal, aos servidores públicos municipais, ativos, inativos, pensionistas e de agentes políticos.

Art. 2º. O percentual de revisão que trata o artigo 1º será de **7,81%** (sete inteiros e oitenta e um décimos por cento), que corresponde à inflação registrada pelo índice do IGPM no período de fevereiro de 2019 a janeiro de 2020, incidente sobre todos os vencimentos do mês de fevereiro de 2020.

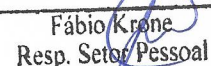
Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento vigente em cada exercício financeiro.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 1º de fevereiro de 2020.

São João do Oeste, 05 de fevereiro de 2020.


FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

Declaro que foi publicado ao mural público
de 05/02/20 à 19/02/2020


Fábio Krone
Resp. Setor Pessoal